



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº 1.793**

**DATA – 19 de março de 2011.**

*SÚMULA – Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para entidades filantrópicas, de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

- Associação de Proteção à Maternidade, infância e Família de Paranacity, no valor de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

**Art. 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2011.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,  
EM 19 DE MARÇO DE 2011.**

  
**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**